Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal

Foia do Oeste

LEI Nº 429/92
DATA: 24 de junho de 1992.
SÚMULA: Autoriza o Poder Público, vender e doar imóveis a Asmunsar que menciona e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender os imóveis a seguir discriminados:

a) Lote Urbano nº 10.B, da quadra nº 80, com a área de 430,00m2, do perímetro urbano desta cidade;

b) Lote Urbano nº 11.B, da quadra nº 80, com a área de 430,00m2, do perímetro urbano desta cidade;

c) Lote Urbano nº 10.A, da quadra nº 80, com a área de 500,00m2, do perímetro urbano desta cidade;

d) Lote Urbano nº 11.A, da quadra nº 80, com a área de 500,00m2, do perímetro urbano desta cidade;

e) Lote Urbano nº 10.C, da quadra nº 80, com a área de 500,00m2, do perímetro urbano desta cidade;

f) Lote Urbano nº 11.C, da quadra nº 80, com a área de 500,00m2, do perímetro urbano desta cidade, sem benfeitorias, de propriedade da Prefeitura Municipal e que ainda estão no nome do CTG-"QUERÊNCIA DA AMIZADE" de Nova Santa Rosa, conforme Lei nº 424/92 e que por esta lei fica autorizado transferir as escrituras para a Asmunsar-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA SANTA ROSA.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a venda dos imóveis citados no art. 1º e já, avaliados anteriormente ao preço mínimo de CR$ 15.200.000,00 (Quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), diretamente a Associação dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: - A receita auferida e decorrente da alienação a que alude esta lei, fica vinculado ao pagamento de aquisição de bens móveis e imóveis destinados a instalação e funcionamento de industrias em nosso município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASMUNSAR (Associação dos Servidores Municipais), os lotes urbanos nºs 08 e 09 integrantes da quadra nº 80 com área de 1.420 m2 respectivamente perfazendo um total de 2.850 m2, situado no perímetro urbano desta cidade de Nova Santa Rosa, sem benfeitorias de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: - A doação a que alude o capital deste artigo, destina-se a construção da Sede Social Esportiva e Recreativa da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 24 de junho de 1992.

João E. Modes

Joao Emilio Modes
PREFEITO MUNICIPAL